

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 — Fone (0444) 63-1177 — CEP 87.660-000

L=E=I Nº 1.130

DATA: 26 de abril de 1994.

SÚMULA: Dispõe sobre o desmanche de um  
ônibus escolar e dá outras pro-  
vidências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU  
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

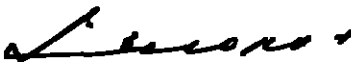
Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo do Município de Paranacity, Estado do Paraná, a proceder o desmanche do veículo com as seguintes características:

PAS./TIPO - Ônibus, marca/modelo - mercedes benz 1113 - Cap. 36P/120CV - Categoria - Oficial, cor predominante - Bege, ano de fabricação - 1958 - combustível - diesel - chassi nº 32105 38506860 REM, placa AAF-2926, adquirido pelo Município no ano de 1967.

Parágrafo Único - Em virtude do disposto neste artigo, fica ainda autorizado o Chefe do Executivo a proceder a baixa do referido veículo no rol dos bens patrimoniais deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 26 DE  
ABRIL DE 1994.

  
José Bonifácio Moron  
=PREFEITO MUNICIPAL=

